



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-546-1250-Cláudia-MT

**Lei Nº 047/2003**

**Data:** 12 de dezembro de 2003.

**Súmula:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

**VILMAR GIACHINI**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

### **I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Cláudia, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2004, em R\$ 8.363.819,00 (oito milhões trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezenove), sendo R\$ 7.980.239,00 (sete milhões novecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e nove reais) da administração direta e R\$ 383.380,00 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta reais) da administração indireta.

### **II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º** - O Orçamento do Poder Executivo do Município de Cláudia, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2004, em R\$ 7.980.239,00 (sete milhões novecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e nove reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 410.800,00 (quatrocentos e dez mil e oitocentos reais) e em R\$ 7.938.439,00 (sete milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais) para o Poder Executivo.

**§ 1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor, discriminada nos quadros anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-546-1250-Cláudia-MT

1- Por Fonte de Receita	Valor - R\$
<b>1.0 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.250.360,00</b>
1.1 – Receita Tributária	578.712,00
1.2 – Receita de Contribuição	87.500,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.400,00
1.6 – Receita de Serviços	476.733,00
1.7 – Transferências Correntes	6.981.217,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	124.798,00
<b>2.0 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>400.000,00</b>
2.4 – Transferências de Capital	400.000,00
9.7 – Redutora /FUNDEF	(-) 670.121,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.980.239,00</b>

2- Por Categoria Econômica	Valor - R\$
1. Receitas Correntes	7.580.239,00
2. Receita de Capital	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.980.239,00</b>

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

2 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
01 – Legislativa	410.800,00
04 – Administração e Planejamento	984.000,00
08 – Assistência Social	363.500,00
10 – Saúde	1.455.512,00
12 – Educação	2.373.458,00
13 – Cultura	26.000,00
15 – Urbanismo	163.042,00
17 – Saneamento	352.000,00
20 – Agricultura	119.000,00
25 – Energia	2.000,00
26 – Transporte	1.033.000,00
27 – Desporto e Lazer	169.000,00
28 – Encargos Especiais	468.927,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.980.239,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-546-1250-Cláudia-MT

<b>3 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO</b>	<b>Valor - R\$</b>
0001- Administração Geral	2.481.727,00
0003 – Alimentação Escolar	45.000,00
0004 – Amortização da Dívida Pública	400.000,00
0005 – Amparo e Assistência ao Idoso	24.000,00
0006- Amparo a Pessoa Portadora de Deficiência	15.000,00
0007- Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente	36.000,00
0008 – Assistência Educacional a Crianças de 0 a 6 anos	215.000,00
0009 – Assistência Social Geral	213.500,00
0013- Erradicação do Analfabetismo	1.858.458,00
0020 – Desporto Comunitário	169.000,00
0021- Difusão Cultural	26.000,00
0022- Distribuição de Água	350.000,00
0025 – Ensino Superior de Graduação	80.000,00
0029 – Extensão de Rede Elétrica	1.000,00
0035- Melhorias do Tráfego Urbano	25.000,00
0037- Parques e Jardins	15.000,00
0038- Políticas Habitacionais	70.000,00
0039 – Prédios Públicos	35.000,00
0040 – Programas Governamentais de Saúde	1.454.512,00
0041 – Promoção Agropecuária	119.000,00
0044 – Saneamento Básico	2.000,00
0046 – Sistema Viário e Logradouro Urbano	148.042,00
0047 – Transporte Escolar	145.000,00
0049 – Veículos	1.000,00
0051 – Iluminação Pública	1.000,00
9999 – Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.980.239,00</b>

<b>4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Valor - R\$</b>
01.001 - Câmara Municipal	410.800,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	187.000,00
03.001 - Secretaria Mun. de Administração	629.927,00
04.001 - Secretaria Mun. De Finanças	646.000,00
05.001 – Educação Infantil e Pré-Escola	215.000,00
05.002 – Ensino Fundamental	529.000,00
05.003 – PDDE	4.000,00
05.004 – FUNDEF 60%	860.000,00
05.005 – FUNDEF 40%	429.458,00
05.006 – Salário Educação	50.000,00
05.007 – PNAE	45.000,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-546-1250-Cláudia-MT

05.008 – Transporte Escolar	110.000,00
05.009 – Divisão de Cultura e Esporte	195.000,00
05.010 – Ensino Superior	80.000,00
06.001 – Divisão de Saúde	290.000,00
06.002 – Fundo Municipal de Saúde	1.167.512,00
07.001 – Secretaria Mun. De Assistência Social	155.000,00
07.002 – Fundo Mun. De Assistência Social	223.500,00
07.003 – Fundo Mun. De Assist. a Criança e Adolesc.	36.000,00
08.001 – Divisão de Transporte e Urbanismo	1.172.042,00
08.002 – Departamento de Água e Esgoto	350.000,00
08.003 – Departamento de Trânsito	25.000,00
09.001 – Sec. Mun. De Agric. E Meio Ambiente	120.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.980.239,00</b>

<b>5 POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>Valor - R\$</b>
1 – Despesas Correntes	7.066.397,00
2 – Despesas de Capital	863.842,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.980.239,00</b>

**III – DO ORÇAMENTO DO PREVI-CLÁUDIA**

**Art. 3º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cláudia – PREVI-CLÁUDIA, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2004, em R\$ 383.580,00 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta reais).

**§ 1º** - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros, com o seguinte desdobramento:

<b>1 - Por Fonte de Receita</b>	<b>Valor - R\$</b>
<b>1.0 – RECEITAS CORRENTES</b>	
1.2 – Receita de Contribuição	266.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	90.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	27.580,00
<b>TOTAL</b>	<b>383.580,00</b>

<b>2 - Por Categoria Econômica</b>	<b>Valor - R\$</b>
1. Receitas Correntes	383.580,00
<b>TOTAL</b>	<b>383.580,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-546-1250-Cláudia-MT

§ 2º - A Despesa do PREVI-CLÁUDIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos

3 POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 - Despesas Correntes	234.000,00
99 - Reserva de Contingência	149.580,00
<b>TOTAL</b>	<b>383.580,00</b>

4 POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01.001 - Previdência Social	234.000,00
99999 - Reserva de Contingência	149.580,00
<b>TOTAL</b>	<b>383.580,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

**Art. 6º** - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integram esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 7º** - Fazem partes integrante da presente Lei os Anexos dos Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento o Art. 2º, parágrafo 2º - inciso I da Lei 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-546-1250-Cláudia-MT

**Art. 8º-** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 12 de dezembro de 2003.

**Vilmar Giachini  
Prefeito Municipal**